


TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2012

Folha Nº <u>655</u>	
Processo Nº <u>09500074412012</u>	
 SUBSCRITA	<u>49487-9</u> MATRÍCULA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 25/2012 – SOCIEDADE
DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB E GIOVANI
FREIRE FERNANDES, NA FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente JEAN MARCEL FERNANDES**, brasileiro, casado, diplomata, portador da Carteira de Identidade n.º. 27.654.969-7 – SSP/SP e do CPF n.º.175.107.348-35, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro ROBERTO MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, casado, Contador – CRC/DF n.º. 7257/0-5 e do CPF n.º.339.629.951-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **GIOVANI FREIRE FERNANDES**, inscrito no CPF: 027.805.651-28, residente e domiciliado na Rua 6, Chácara 262, Lote 237 – Vicente Pires/DF, doravante simplesmente denominado, **CONTRATADO** têm entre si justo e avençado a firmar o presente Termo Aditivo ao instrumento de contrato de prestação de serviço especializado em linguagem DATAFLEX, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do instrumento de contrato, por mais 12 (doze) meses e a sua vigência de 13 (treze) meses, a partir de 24 de outubro de 2015, com permissivo legal no artigo 57 e seu inciso II, §4º., da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

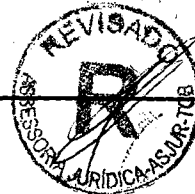
Tendo em vista a necessidade de adequação do número de horas as serem praticadas na vigência do presente Termo Aditivas, resta em comum acordo pelas partes a redução da carga horária de 70 (setenta) horas mensais para 52,5 (cinquenta e duas hora e 30 minutos).

Em decorrência da referida redução, o valor mensal do presente contrato resta reduzido para a importância de R\$4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA - TCB**

Assessoria Jurídica - ASJUR



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

As despesas provenientes com a execução destes serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Fonte: 220; Natureza de Despesa: 33.90.36 e Programa de Trabalho: 26.122.6010.8517.0079.

Acertam as partes que o valor deste Contrato de Prestação de Serviços permanecerá fixo e irrevogável durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços TCB / GIOVANI FREIRE FERNANDES.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos.


Brasília, 23 de outubro de 2015.

P/CONTRATANTE:


JEAN MARCEL FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE


ROBERTO MEDEIROS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

P/CONTRATADO:


GIOVANI FREIRE FERNANDES
CPF:027.805.651-28

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF _____

Ass.: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF _____

Folha Nº	656
Processo Nº	095000744/2012
	494875
BRASILIA	MATRIZIA